

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS I CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO CONTABILIDADE CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**FERNANDO MUNIZ FERREIRA** 

O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA DIANTE DA PANDEMIA DO SARS-COV-2 (COVID-19)

#### FERNANDO MUNIZ FERREIRA

#### O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA DIANTE DA PANDEMIA DO SARS-COV-2 (COVID-19)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

**Área de Concentração**: Contabilidade Tributária

Orientador: Prof. Me. José Luís de Souza.

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F383c Ferreira, Fernando Muniz.

O comportamento da arrecadação do ICMS do estado da Paraíba diante da pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19) [manuscrito] / Fernando Muniz Ferreira. - 2021.

18 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2021.

"Orientação : Prof. Me. José Luís de Souza , Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. ICMS. 2. Arrecadação. 3. Pandemia COVID 19. 4. Estado da Paraíba. I. Título

21. ed. CDD 657.46

Elaborada por Hellys P. M. de Sousa - CRB - 15/361

BCIA1/UEPB

#### FERNANDO MUNIZ FERREIRA

# O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA DIANTE DA PANDEMIA DO SARS-COV-2 (COVID-19)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

**Área de Concentração**: Contabilidade Tributária

Aprovada em: 24/09/2021.

#### **BANCA EXAMINADORA**

JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400 Assinado de forma digital por JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400 SOUZA:02441053400 Dados: 2021.09.29 20:12:01 -03:00'

Prof. Me. José Luís de Souza (Orientador) Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Me. José Eliniltón Cruz de Menezes Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Prof. Dr. Mamadou Dieng Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico este trabalho para minha esposa Nahara Morais, para meus pais, Maria Concebida e Geraldo Ferreira que sempre me incentivaram a ser uma pessoa melhor e sempre estiveram ao meu lado nas horas difíceis. Dedico aos meus sogros Maria do Socorro e Ari Moura que sempre me trataram como filho e sempre me fizeram me sentir um homem especial. Um agradecimento especial ao meu irmão Fábio Muniz e a minha cunhada Nayanne Morais. Agradeço aos professores que fizeram parte da minha formação profissional. E acima de tudo agradeço a meu bom DEUS, DEDICO.

""Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4: 13."

#### LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Alíquotas do ICMS-PB	4
---------------------------------	---

### LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 –	Valores anuais de arrecadação do ICMS da Paraíba de 2011 a 2020	16
Gráfico 2 –	Comparação da arrecadação do ICMS da Paraíba dos anos de 2019 a	16
	2020	

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CTN Código Tributário Nacional

ICMS Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IPTU Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

IPVA Imposto sobre a propriedade de veículos automotores

**ISS** Imposto sobre serviços de qualquer natureza

ITBI Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito a ele relativos, exceto os de garantia, bem como cessão de aquisição de seus direitos

ITCD Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos a ele relativos

**OMS** Organização Mundial de Saúde

**PB** Paraíba

TCE Tribunal de Contas do Estado

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	REFERENCIAL TEÓRICO	11
2.1	Pandemia COVID-19	11
2.2	Tributos	12
2.3	Impostos	13
2.3.1	ICMS	13
3	METODOLOGIA	15
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES	15
5	CONCLUSÃO	17
	REFERÊNCIAS	18

#### O COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DA PARAÍBA DIANTE DA PANDEMIA DO SARS-COV-2 (COVID-19)

## THE BEHAVIOR OF ICMS COLLECTION IN THE STATE OF PARAÍBA FACING THE SARS-COV-2 (COVID-19) PANDEMIC

Fernando Muniz Ferreira \*

#### **RESUMO**

Este estudo teve como objetivo geral identificar quais os efeitos do COVID-19 na arrecadação do ICMS no Estado da Paraíba. Para tanto foi feita uma pesquisa, quantitativa, documental e exploratória, a partir de dados abertos e como principais resultados foi possível verificar que historicamente a arrecadação do ICMS-PB, apresenta uma tendência de crescimento, atingindo o maior valor em 2019 (6,18 bilhões). Contudo observou-se que esta relação se inverteu na comparação de 2019 com 2020, este evento é uma decorrência das medidas tomadas em função da COVID. Observou-se que até março de 2020 os valores arrecadados são similares a 2019, entretanto quando se analisou a partir de abril de 2020 até julho de 2020 há um significativo decréscimo na arrecadação, coincidindo exatamente com o período mais crítico das medidas restritivas impostas pelos governos quanto à circulação de pessoas, logo pode se inferir que a COVID influenciou negativamente neste período os valores arrecadados. Ainda é possível observar que a partir de setembro de 2020 os valores arrecadados superam nominalmente 2019. Se, porém, extrair o *outlier* de junho de 2019, o ano de 2020 teria tido uma arrecadação nominal maior do que 2019.

Palavras-chave: ICMS. Arrecadação. COVID-19. Estado da Paraíba.

#### **ABSTRACT**

This study aimed to identify the effects of COVID-19 on ICMS collection in the State of Paraíba. For this, a quantitative, documentary and exploratory research was carried out, based on open data and as main results, it was possible to verify that historically the ICMS-PB collection shows a growing trend, reaching the highest value in 2019 (6.18 billion). However, it was observed that this relationship was inverted in the comparison between 2019 and 2020, this event is a result of the measures taken as a result of COVID. It was observed that until March 2020 the amounts collected are similar to 2019, however when from April 2020 to July 2020 there is a significant decrease in collection, coinciding exactly with the most critical period of the restrictive measures imposed by governments regarding circulation of people, so it can be inferred that COVID had a negative influence on the amounts collected in this period. It is still possible to observe that as of September 2020, the amounts collected nominally exceed 2019. If, however, the *outlier* of June 2019 is extracted, the year 2020 would have had a nominal collection greater than 2019.

Keywords: ICMS. Collection. COVID-19. State of Paraíba.

...

<sup>\*</sup> Concluinte do Curso de Ciências Contábeis, UEPB – Campus I. fernando.cagepa25@gmail.com.

#### 1 INTRODUÇÃO

A partir do final do ano de 2019, durante todo o ano de 2020 e prolongandose por 2021 a humanidade viveu e vive momentos atípicos devido aos efeitos da pandemia do Sars Cov-2 (COVID-19), colocando à prova o modelo de vida em sociedade até então experimentado. Estas dificuldades se estendem por todos os aspectos conhecidos da vida comum mundial, desestruturando as fórmulas já prontas e em uso do tecido social. No tocante a gestão do Estado brasileiro é possível inferir que estas dificuldades têm afetado todos os entes federativos nacional e subnacionais. Logo uma inquietação surge: como a execução orçamentária destes entes tem sido levada a efeito diante de tais mudanças sociais? Para começar a vislumbrar este entendimento, fez um recorte e buscou-se como objeto de estudo analisar o comportamento da arrecadação de um tributo em um ente da federação, entendendo que é preciso estudar o efeito desta pandemia na arrecadação do ICMS do Estado da Paraíba.

Por tanto, é preciso responder a seguinte pergunta: Quais os efeitos da pandemia do COVID-19 na arrecadação do ICMS no Estado da Paraíba?

Dessa forma para chegar à resposta para essa pergunta pretende-se alcançar o objetivo geral: Identificar quais os efeitos do COVID-19 na arrecadação do ICMS no Estado da Paraíba. Para tanto deve-se seguir os objetivos específicos: i) levantar os dados referentes ao ICMS divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) no período de 2011 a 2020 e ii) analisar as variações do ICMS nos anos de 2011-2020 observando quais os efeitos que o COVID-19 trouxe sobre a arrecadação de ICMS no Estado da Paraíba.

O presente trabalho se justifica pela necessidade de visualizar os reais efeitos da pandemia na arrecadação do ICMS no Estado da Paraíba, e se esses efeitos foram positivos ou negativos. Como consequência ao analisar os dados e seus efeitos nos cofres públicos do estado, o governo e a sociedade poderão ter uma base para formar opinião sobre como o poder arrecadador do Estado se comportou e/ou se comportará dentro deste novo cenário.

Além dessa introdução, este trabalho de conclusão terá mais quatro capítulos. No capítulo 2 apresenta-se o Referencial Teórico. No capítulo 3 define-se a metodologia da pesquisa. No capítulo 4 apresenta-se os dados e discute-se os resultados da pesquisa. Por fim, serão apresentadas as considerações finais.

#### 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo apresenta-se os conceitos de COVID-19, tributos, impostos e ICMS, destacando sua importância para a sociedade brasileira e o Governo, em especial, do estado da Paraíba.

#### 2.1 Pandemia COVID-19

O conceito da pandemia, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a pandemia é um termo usado para uma determinada doença que rapidamente se espalhou por diversas partes de diversas regiões, continental ou mundial, por meio

de uma contaminação sustentada. Já o coronavírus (COVID-19) é um vírus que teve seus primeiros casos confirmados na cidade de Wuhan, na China, e rapidamente se espalhou pela região e, em seguida, com extrema rapidez espalhou-se por todas as regiões do mundo, trazendo um grande número de casos e devido à falta de tratamentos eficazes ou de uma vacina ocasionou um grande número de mortes em todo o planeta. Segundo o Ministério da Saúde (BRASIL, 2021), os casos de mortes no mês de agosto de 2021 por consequência da COVID-19 chegaram a 570.598 óbitos no Brasil com o total de 20.416.183 casos confirmados. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde o total de casos recuperados chegou a 19.313.546 e as pessoas vacinadas com segunda dose ou dose única chegou ao total de 51.152.090.

Tratando-se do âmbito do nosso país, o coronavírus (COVID-19) chegou e se espalhou com uma rapidez que assustou os governantes e a população pelo grande número de casos e de mortes. Devido as dificuldades apresentadas no enfrentamento ao vírus, os governantes tiveram que agir tomando medidas de grande impacto para a vida da população, como a decretação de *lockdown* e toque de recolher em diversas cidades, o fechamento de comércios, escolas, universidades e todos os outros segmentos da sociedade que não fossem considerados essenciais para a população. Como também, a restrição da circulação das pessoas pelas ruas. Essas medidas eram necessárias para o enfrentamento do vírus, contudo, para os governos fecharem praticamente todos os segmentos da economia obteve um impacto negativo para a arrecadação dos impostos. Dessa forma, surgiu a necessidade de pesquisar o impacto da pandemia no estado da Paraíba.

#### 2.2 Tributos

Para custear as atividades básicas e atender as necessidades da população o Estado precisa de recursos financeiros, de acordo com Silva, Santos e Cavalcante (2017) para atender todas as necessidades sociais em suas diversas vertentes é necessário que se tenha recursos disponíveis para isso. Logo, estes recursos tem como fonte principal os tributos que são cobrados da própria população, sejam de forma direta ou indireta.

De acordo com o Art. 3 do Código Tributário Nacional (CTN), os tributos podem ser definidos como, "toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada". Resumindo, o tributo é uma quantia em dinheiro definida em lei que deve ser paga pelo cidadão ao Estado para que este mantenha as suas atividades básicas.

Dentro do Sistema Tributário Nacional, o tributo é uma denominação genérica que segundo o Art. 5 do CTN define que os "tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria". A Constituição Federal de 1988 em seus artigos 148 e 149 trazem duas novas espécies de tributos, no qual são denominados de empréstimos compulsórios e contribuições sociais.

#### 2.3 Imposto

O imposto é uma das espécies de tributos que existem no Brasil. Para cada ente dentro da federação existem os tipos de impostos que serão cobrados por estes, ou seja, a união, os estados e municípios têm impostos que são cobrados exclusivamente por cada um desses entes. A Constituição Federal de 1988 ressalta em alguns de seus artigos a tipificação e divisão dos mais diversos impostos separados por competências da União, Estados e Municípios.

No âmbito da União existem os seguintes impostos ressaltados no artigo 153 da Constituição Federal de 1988:

- Imposto sobre importação;
- 2. Imposto sobre exportação;
- 3. Imposto sobre rendas e proventos de qualquer natureza;
- 4. Imposto sobre produtos industrializados;
- 5. Imposto sobre operações de crédito:
- 6. Imposto sobre propriedade territorial rural;
- 7. Imposto sobre grandes fortunas. (BRASIL, 1988).

Os impostos de competência dos Estados de acordo com artigo 155 da Constituição Federal de 1988 são os seguintes:

- 1. Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação- ICMS
- Imposto sobre a propriedade de veículos automotores- IPVA
- 3. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos a ele relativos- ITCD. (BRASIL, 1988).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, os impostos de competência dos Municípios são os descritos no artigo 156:

- 1. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana- IPTU
- 2. Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito a ele relativos, exceto os de garantia, bem como cessão de aquisição de seus direitos- ITBI
- 3. Imposto sobre serviços de qualquer natureza- ISS. (BRASIL, 1988).

Todos os impostos que foram citados acima foram instituídos pela Constituição Federal e são de grande importância para a arrecadação do Estado em todas as suas esferas. Contudo, neste presente trabalho iremos abordar, em especial, o ICMS, devido a sua grande importância para os Estados. Em particular, abordaremos o ICMS no estado da Paraíba, no qual realizamos uma pesquisa no site do total da arrecadação do estado, o que nos mostra a grande importância desse imposto para a manutenção das atividades do estado e para a realização das políticas públicas que visam atender a população.

#### 2.3.1 ICMS

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicação (ICMS) é um imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal, tal competência foi instituída pela Constituição Federal, em seu artigo 155 inciso II. A Constituição Federal ressalta que esse imposto pode ser cobrado mesmo que as operações e prestações se iniciem no exterior.

Com a Lei complementar 87/96 (Lei Kandir) regulamentou de fato o ICMS em todo território nacional destacando mais uma vez sobre a competência dos Estados e do Distrito Federal de instituir o ICMS, trazendo em seu texto de forma mais abrangente as incidências e não incidências do imposto.

No âmbito estadual, cada Estado possui leis próprias que tratam do ICMS, no caso do Estado da Paraíba temos a Lei Estatual 6379/96 e o regulamento do ICMS, ambos tratam sobre as incidências, não incidências e isenções e alíquotas as quais se aplicam o imposto. As principais alíquotas do ICMS aplicadas no estado da Paraíba estão elencadas no regulamento do ICMS, são elas:

Quadro 1 – Alíquotas do ICMS-PB

Alíquota	Descrição
4%	Nas prestações de serviço de transporte aéreo interestadual, quando tomadas por contribuintes do ICMS ou a estes destinadas; Nas operações interestaduais que destinem bens e mercadorias importados do exterior a contribuintes ou não do imposto que, após o desembaraço aduaneiro, observado o disposto nos §§ 2º a 5º deste artigo e no art. 265-C deste Regulamento (Convênio ICMS 123/12).
12%	Nas operações e prestações interestaduais que destinem mercadorias, bens ou serviços a contribuintes ou não do imposto.
13%	Nas operações de exportação de mercadorias e nas prestações de serviços de comunicação para o exterior.
18%	Nas operações e prestações internas e na importação de bens e mercadorias do exterior.
23%	Nas operações internas realizadas com álcool anidro e hidratado para qualquer fim.
25%	No fornecimento de energia elétrica; Nas operações internas realizadas com os seguintes produtos: a) REVOGADA (Decreto nº 36.393/15); b) aparelhos ultraleves e asas-delta; c) embarcações esportivas; d) automóveis importados do exterior; e) armas e munições; f) bebidas alcoólicas, exceto aguardente de cana; g) REVOGADA (Decreto nº 36.213/15).
27%	Nas operações internas realizadas com gasolina.
28%	Nas prestações de serviços de comunicação.
29%	Nas operações internas realizadas com fumo, cigarro e demais artigos de tabacaria.

Fonte: Paraíba (1996)

No regulamento do ICMS também estão descritos todos os incentivos fiscais e formas de regimes especiais de tributação aplicados dentro do estado aos mais diversos setores produtivos.

#### 3 METODOLOGIA

O presente trabalho utilizou o método de pesquisa quantitativa. De acordo com Michel (2005), a pesquisa quantitativa é um método de pesquisa social que utiliza a quantificação nas modalidades de coleta de informação e no seu tratamento, mediante técnicas estatísticas.

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa documental, descritiva e exploratória. A pesquisa documental utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente. Segundo Fonseca (2002), essas fontes primárias são as mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão e entre outros. Com isso, os documentos analisados podem ser atuais ou antigos, e podem ser usados para contextualização histórica, cultural, social e econômica de um lugar ou grupo de pessoas, em determinado momento da história.

Já a pesquisa descritiva, segundo Gil (2007, p. 42), destaque que seu objetivo principal é "à descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis". Algumas pesquisas descritivas vão além da simples identificação da existência de relações entre variáveis, e pretendem determinar a natureza dessa relação. Nesse caso, tem-se uma pesquisa descritiva que se aproxima da exploratória. Contudo, essas pesquisas são descritivas com base em seus objetivos e "acabam servindo mais para proporcionar uma nova visão do problema, o que as aproxima das pesquisas exploratórias" (GIL, 2007, p. 42).

E a pesquisa exploratória, ainda de acordo com Gil (2007, p. 41), tem como objetivo "proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses". Ou seja, a pesquisa exploratória objetiva proporcionar maior familiaridade com um problema e é uma classificação quanto aos objetivos estabelecidos. Para tanto, envolve um levantamento bibliográfico.

A representação dos dados ocorre por meio de técnicas quânticas de análise, cujo tratamento objetivo dos resultados dinamiza o processo de relação entre variáveis (MARCONI; LAKATOS, 2011). A pesquisa foi referente aos dados sobre a arrecadação do ICMS no estado da Paraíba nos anos de 2011 a 2020, os dados foram coletados do site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). Em seguida, foram tabulados e tratados no *MS Excel®*. Após esta etapa foi feita a análise dos dados.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Os dados foram coletados no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), e são referentes à arrecadação do ICMS. Para a verificação dos comportamentos ao longo do tempo a coleta de dados deu-se no período de 10 anos compreendendo respectivamente 2011 a 2020. A análise dos dados utiliza de gráficos para a organização e demonstração dos resultados.

Primeiramente, os dados apresentados no gráfico abaixo demonstram a série histórica dos valores nominais de arrecadação anual do ICMS no Estado da Paraíba

no intervalo de tempo estabelecido nesta pesquisa, cabe destacar que não houve atualização destes valores por nenhum índice econômico.

Arrecadação do ICMS-PB 2011-2020 8.000.000.000,00 7.000.000.000,00 6.000.000.000,00 5.000.000.000,00 4.000.000.000,00 3.000.000.000,00 2.000.000.000,00 1.000.000.000,00 0,00 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023

Gráfico 1 – Valores anuais de arrecadação do ICMS da Paraíba de 2011 a 2020

Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

A partir do Gráfico 1 é possível verificar que historicamente a arrecadação do ICMS-PB, apresenta uma tendência de crescimento, atingindo o maior valor em 2019 (6,18 bilhões). O que não é surpreendente, pois, este fenômeno se deve a própria metodologia de elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, na qual a estimativa de receita para o ano seguinte é sempre maior do que a previsão e consequente arrecadação do ano anterior. Note-se, contudo, que esta relação se inverte na comparação de 2019 com 2020, este evento é uma decorrência das medidas tomadas em função da COVID. Desta forma é preciso analisar o ano de 2020 em particular, na comparação direta com 2019, o que é feito a partir do Gráfico 2 abaixo:

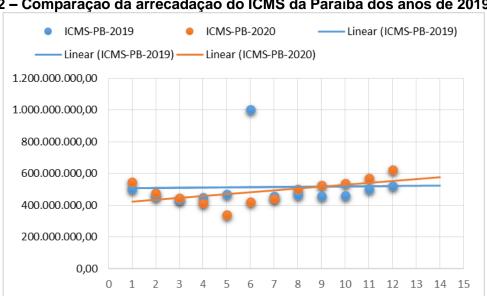


Gráfico 2 – Comparação da arrecadação do ICMS da Paraíba dos anos de 2019 a 2020

Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

Observe-se que até março de 2020 os valores arrecadados são similares a 2019, entretanto quando a partir de abril de 2020 até julho de 2020 há um significativo decréscimo na arrecadação, coincidindo exatamente com o período mais crítico das medidas restritivas impostas pelos governos quanto a circulação de pessoas, logo pode se inferir que a COVID influenciou negativamente neste período os valores arrecadados. Ainda é possível observar que a partir de setembro de 2020 os valores arrecadados superam nominalmente 2019. Se extrair o *outlier* de junho de 2019, o ano de 2020 teria tido uma arrecadação nominal maior do que 2019.

#### 5 CONCLUSÃO

O objetivo deste estudo foi identificar quais os efeitos do COVID-19 na arrecadação do ICMS no Estado da Paraíba, logo, para alcançar o objetivo geral precisou atender aos seguintes objetivos específicos, no qual levantou os dados referentes ao ICMS divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no período de 2011 a 2020 e analisou as variações do ICMS nos anos de 2011-2020 observando os efeitos da pandemia do COVID-19 causou na arrecadação de ICMS no Estado da Paraíba.

O levantamento foi realizado através das informações fornecidas pelo site do TCE-PB, em especial, nos anos apresentados nos objetivos específicos. Na análise dos dados, estas informações foram tabuladas e tratadas no MS EXCEL® gerando gráficos para discussão e estudo dos reflexos que a pandemia casou na arrecadação do ICMS da Paraíba. Com isso, observamos o comportamento da arrecadação do ICMS nos anos de 2011 a 2020, no qual apresenta uma tendência de crescimento onde alcança o seu maior valor em 2019, com 6,18 bilhões. Contudo, no ano seguinte em 2020, ocorreu uma reversão da tendência, e um dos motivos para isso foram as medidas restritivas tomadas pelos governos para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Já a análise mensal da arrecadação entre os anos de 2019 e 2020 observamos que até março de 2020 os valores eram similares em comparação com os valores de 2019, mas de abril a julho de 2020 ocorre um significativo decréscimo na comparação com o mesmo período de 2019. Logo, este período de queda na arrecadação em 2020 coincidiu com os meses onde as medidas restritivas tomadas pelos governos foram mais intensificadas quanto a circulação de pessoas. Ainda foi possível observar que a partir do mês de setembro de 2020 a arrecadação foi superior a arrecadação de 2019.

A principal limitação do estudo foi em relação ao ano de 2021, pois os dados referentes a esse ano poderiam ter sido utilizados dentro da pesquisa, pois é um ano que ainda se enfrenta os efeitos da pandemia. Contudo, os dados do ano de 2021 estavam incompletos no período da pesquisa. Com isso, como sugestão de pesquisas futuras poderão realizar o estudo de arrecadação do ICMS do Estado da Paraíba referente aos anos de 2020 e 2021, no qual sofreram reflexos da pandemia do COVID-19.

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b> . Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao
<b>Lei complementar nº 87 de 1996</b> . Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp87.htm
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei 5.172 de 1966. Código Tributário Nacional – CTN. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm
<b>Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.</b> Disponível em: https://tce.pb.gov.br/
FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.
GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4º ed. São Paulo: Atlas, 2007.
MARCONI, M. de. A.; LAKATOS, E. M. <b>Metodologia científica</b> . São Paulo: Atlas, 2011.
MICHEL, M. H. <b>Metodologia e Pesquisa científica em Ciências Socias</b> . São Paulo: Atlas, 2005.

PARAÍBA. Lei Estadual 6.379/96. Disponível em:

https://www.sefaz.pb.gov.br/attachments/article/9062/LEI%20%20N%C2%BA%20%206.379-96%20%20LEI%20DO%20ICMS%20COM%20HIST%C3%93RICO%20-ATUALIZADA%20-%2016.01.2020.pdf

SILVA, J. B. da.; SANTOS, F. K. G.; CAVALCANTE, A. N. de. M. Efeitos distributivos da cota-parte do ICMS aos munícipios sergipanos: impactos de uma nova metodologia de cálculo. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, UNEB, Salvador, v. 7, n. 3, p. 39-56, 2017.